



LEI Nº 1.998/80

- Dispõe sobre a doação à Sociedade Mantenedora de Ensino de Jacareí, de um imóvel situado à Rua XV de Novembro esquina com a Rua José Bonifácio -

O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Mantenedora de Ensino de Jacareí, um imóvel assim identificado:

"Um terreno situado na Rua XV de Novembro-esquina com a Rua José Bonifácio, o qual mede setenta e dois metros de frente para a Rua XV de Novembro e quarenta e três metros para a Rua José Bonifácio, confrontando na Rua XV de Novembro com propriedade de Afonso Berardinelli ou sucessores e na Rua José Bonifácio com propriedade de Francisco Antunes da Costa ou sucessores."

ARTIGO 2º - A presente doação é feita com a condição de no referido terreno ser construído o prédio escolar para funcionamento de um estabelecimento de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a construção não for iniciada no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da vigência desta lei, ou caso a donatária Sociedade Mantenedora de Ensino de Jacareí for extinta, ou deixar de atender às suas finalidades estatutárias, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município.

ARTIGO 3º - Fica sem efeito a Lei nº 1.852, de 12 de maio de 1.978.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 1.998/80 - Fls. 02

Prefeitura Municipal de Jacareí,

em 10 de dezembro de 1.980.

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

Prefeito Municipal